



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.189 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, o mês de agosto como “Agosto Lilás”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, o mês de agosto como “**AGOSTO LILÁS**”

Parágrafo Único – O objetivo do “**AGOSTO LILÁS**” é realizar atividades e mobilizações direcionadas a mulheres e meninas sobre seus direitos, como também realizar a sensibilização masculina com relação à violência contra mulher.

Art. 2º - O “**AGOSTO LILÁS**” será realizado, anualmente, no período de 1º a 31 de Agosto, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 3º - Os principais prédios públicos municipais devem ser iluminados de lilás durante o mês de Agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de outubro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Gabinete do Prefeito

